

ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS



necessário, e ordinariamente 2 (duas) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

- I - Apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;
- II - *Fiscalizar as respectivas contas da associação.*
- III - Eleição da Diretoria a cada 04(quatro) anos;
- IV - Deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- V - Deliberar sobre a extinção da entidade e a destinação do seu patrimônio social;
- VI - Deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste Estatuto.

Art. 18 - As Assembleias Gerais serão convocadas somente pelo Presidente.

Parágrafo Único - A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de convocação realizada por meio de editais fixados nas dependências da associação, endereço eletrônico, carta registrada ou pessoalmente através de protocolo devidamente assinado pelo membro com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 19 - A assembleia será instalada em primeira chamada com quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de seus membros, e em segunda chamada, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de membros presentes.

Parágrafo Único - Terão direito a participar das Assembleias os membros da Diretoria Executiva, podendo propor, votar e serem votados, desde que estejam em dia com suas obrigações e compromissos estatutários.

CAPÍTULO SÉTIMO

Da Diretoria

Art. 20 - A ASSOCIAÇÃO O VALOR ESTÁ NAS PESSOAS será dirigido por uma Diretoria Executiva composta por seis (06) membros (Presidente, Vice-Presidente, Primeiro(a) Secretário(a), Segundo(a) Secretário(a), Primeiro(a) Tesoureiro(a) e Segundo(a) Tesoureiro(a) com mandato para um período de quatro (04) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Primeiro - O exercício de qualquer cargo na Diretoria não será, sob qualquer forma, remunerado.

Parágrafo Segundo - Os membros efetivos, de imediato, escolherão entre seus pares o Presidente, Vice, primeiro secretário, segundo secretário, primeiro tesoureiro e segundo tesoureiro e os outros membros para as demais diretorias.

Parágrafo Terceiro - As deliberações da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto apenas em caso de desempate.